ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES Nº16 –Térreo –
e-mail: linda_leite@hotmail.com Assessoria: santosjanelmar@gmail.com
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site:www.manacapuru.am.gov.br/: E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

INDICAÇAO Nº 347/2024.

AUTORA: **VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES**
ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO A **MARINHA DO BRASIL CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA,** COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - **BETANAEL DA SILVA D`ANGELO, SUGERINDO**: A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE FISCALIZAÇÃO DA CAPITANIA NO PORTO DE MANACAPURU, DEVIDO AS INUMERAS EMBARCAÇÕES QUE TRAFEGAM POR ESTES RIOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

É de conhecimento que em nosso município existe um alto número de embarcações, portos de embarque e desembarque que não seguem o padrão de segurança que a Capitania dos portos exige para um bom funcionamento e segurança dos passageiros onde cujo comandantes e donos de embarcações ainda não possuem certificação profissional expedida pelos órgãos competentes, por isso Apresento esta importante demanda advinda do povo, com objetivo de levar mais segurança a todos, pois todos os dias o município de Manacapuru recebe um grande números de passageiros vindo de outros municípios por via fluvial, onde encontram locais que não oferecem segurança alguma, deixando dessa forma esses passageiros a mercê da própria sorte.
Também nas embarcações não há uma orientação como cartazes ou propaganda que proíbem os passageiros de jogar lixo nos rios e é este o maior dos problemas nessa região e podemos dessa forma contar apenas com o apoio da Capitania para que dessa forma possamos levar mais segurança e educação ambiental para essas pessoas que usufruem desse meio de transporte.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na **Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.**

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 24 de junho de 2024.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
União Brasil-44
E:mail: vereadoralindaleite@gmail.com